Versão REVOGADA pelo Ato TRT13 SGP Nº 219/2021

ATO TRT SGP N.º 126, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT N.º 03439/2019,

considerando a necessidade de revisar o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da instituição;

considerando as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da instituição;

considerando a importância do Processo Judicial Eletrônico para a continuidade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o escopo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.
- § 1º O escopo do SGSI será limitado ao "Processo Judicial Eletrônico PJe", abrangendo os ativos de TIC relacionados;
- § 2º Serão priorizados para tratamento os riscos de Segurança da Informação classificados como "Muito Alto":
 - § 3º Demais riscos mapeados serão aceitos temporariamente.
- Art. 2º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente